MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - https://www.unir.br

PORTARIA Nº 93/2022/GR/UNIR, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1;

Considerando as Recomendações do Comitê Científico para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito da UNIR (Despacho 0883453 no processo 23118.001208/2022-48);

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art 3º da Portaria Nº 53/2022/GR/UNIR, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 07 de 25 de janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 3º Para os efeitos deste ato devem ser entendidos como serviços essenciais:

I - Atividades de competência dos Órgãos Executivos Centrais da Administração Superior (Gabinete, Secretaria e Assessoria da Reitoria);

II - Pró-Reitorias e setores subordinados, conforme deliberação dos respectivos gestores, que deverão definir quais deles deverão atuar de forma presencial, exceto os já incluídos nesta Portaria;

III - Atividades de competência das Diretorias dos Campi e Núcleos, conforme deliberação dos respectivos gestores, que deverão divulgar quais unidades deverão atuar de forma presencial, exceto as já incluídas nesta Portaria;

IV - Serviços de comunicação institucional;

V - Serviços relativos ao cadastro de pessoal e folha de pagamentos;

VI - Serviços relativos à execução orçamentária e financeira;

VII - Serviços de Tecnologia da Informação;

VIII - Serviço de Protocolo;

IX - Atividades de pesquisa em laboratórios, cujos experimentos não podem ser interrompidos ou adiados;

X - Manejo de plantas e animais, das áreas de Zootecnia, Agronomia, Engenharia Florestal,

Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Biologia e Psicologia;

XI - Serviço de vigilância patrimonial;

XII - Serviço de limpeza e conservação;

XIII - Serviços das Bibliotecas e Secretarias de Registro e Controle Acadêmico/SERCAS;

XVI – Serviços do Almoxarifado, da Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes e do Patrimônio;

XV – Serviços de Coordenadorias Administrativas/CADM e Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG;

Leia-se:

Art. 3º Para os efeitos deste ato devem ser entendidos como serviços essenciais:

I - Atividades de competência dos Órgãos Executivos Centrais da Administração Superior (Gabinete, Secretaria e Assessoria da Reitoria);

II - Pró-Reitorias e setores subordinados, conforme deliberação dos respectivos gestores, que deverão definir quais deles deverão atuar de forma presencial, exceto os já incluídos nesta Portaria;

III - Atividades de competência das Diretorias dos Campi e Núcleos, conforme deliberação dos respectivos gestores, que deverão divulgar quais unidades deverão atuar de forma presencial, exceto as já incluídas nesta Portaria;

IV - Serviços de comunicação institucional;

V - Serviços relativos ao cadastro de pessoal e folha de pagamentos;

VI - Serviços relativos à execução orçamentária e financeira;

VII - Serviços de Tecnologia da Informação;

VIII - Serviço de Protocolo;

IX - Atividades de pesquisa em laboratórios, cujos experimentos não podem ser interrompidos ou adiados;

X - Manejo de plantas e animais, das áreas de Zootecnia, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Biologia e Psicologia;

XI - Serviço de vigilância patrimonial;

XII - Serviço de limpeza e conservação;

XIII - Serviços das Bibliotecas e Secretarias de Registro e Controle Acadêmico/SERCAS;

XVI – Serviços do Almoxarifado, da Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes e do Patrimônio;

XV – Serviços de Coordenadorias Administrativas/CADM e Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG;

XVI – Atividades de ensino nos laboratórios da área de Saúde;

XVII – Serviço de Psicologia Aplicada;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 14/02/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884672** e o código CRC **AABB91F8**.